

LEI Nº 1045/2013 L

“Institui a Semana Municipal da Juventude no Município de Araporã e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Araporã aprova, e eu Prefeito Municipal Ronaldo Sandre sanciono a seguinte Lei.

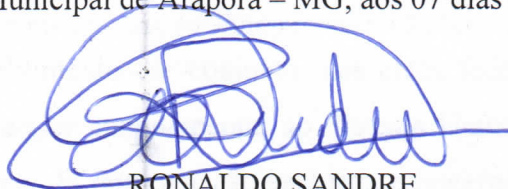
Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia do estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º - Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

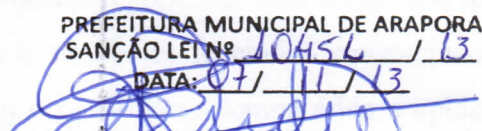
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a prorrogação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã – MG, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 10456 / 13
DATA: 07 / 11 / 13

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal